



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1306/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, NAS ÁREAS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, Servidores Públicos Municipais para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, conforme abaixo especificado:

- 02 (dois) Enfermeiros com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R\$ 234,65 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

- 01 (um) Prático de Inspeção com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e salário mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados de acordo com esta Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO 3º - O prazo dos contratos será de seis meses a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de julho de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de julho de 1997.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração